



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de fevereiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a alterar o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1961/2003.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa ampliar o incentivo as empresas que queiram se instalar em nosso município, incluído também o empresário individual, possibilitando assim um melhor incentivo ao desenvolvimento do Município.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4086/2022

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1961/2003.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1961/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

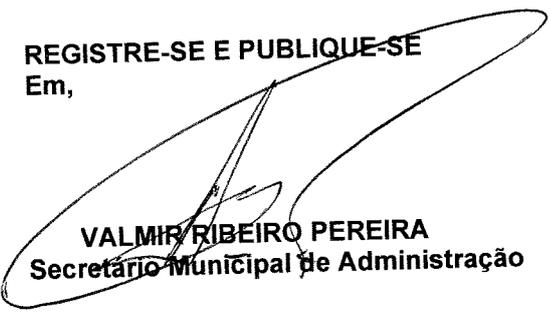
“Art. 2º. O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais e empresário individual, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração